PUBLICADO
Hoje Centro Sul
Edição 997
Página 15
Data 15/10/14

LEI Nº 4384

Súmula: Altera o anexo III da Lei 1978/2003, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o cargo de Fiscal de Obras, no Anexo III da Tabela da Lei Municipal nº 1978/2003, e suas alterações posteriores – do Sistema de Classificação de Cargos e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal de Irati, conforme a seguir:

DO ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Anexo III - Parte Integrante do Plano de Cargos e Remuneração

Grupo Ocupacional: Ocupacional

Vaga	Carga horária diária	Denominação do Cargo	Requisitos	Padrão de vencimentos
05	08	Fiscal de Obras I	2º grau completo	R
		Fiscal de Obras II	2º grau com aperfeiçoamento	S
		Fiscal de Obras III	3º grau completo	T
		Fiscal de Obras IV	Pós-graduação	U

Art. 2º - Os ocupantes dos cargos ficam automaticamente enquadrados no cargo de:

Fiscal de Obras I	Símbolo R
Fiscal de Obras II	Símbolo S
Fiscal de Obras III	Símbolo T
Fiscal de Obras IV	Símbolo U

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de outubro de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal